



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE — PI
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL Nº 001/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dispõe sobre o Processo Seletivo Público para contratação temporária de profissionais para cargos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO, em caráter temporário de excepcional interesse público para o cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado objetiva a contratação temporária para atender excepcional interesse público necessário à prestação de serviços na área do Odontologia.

1.2. Considerando-se necessidade para efeito desta seleção: a necessidade de PORTARIA GM/MS Nº 751, DE 15 DE JUNHO DE 2023 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB.

1.3. O Processo Seletivo será realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que contará com uma Comissão Organizadora dos trabalhos operacionais, devidamente constituídos por **PORTARIA nº 03/2024**.

1.4. Número de Vagas:

1.5. Cargo: CIRURGIÃO-DENTISTA (02).

1.5.1. Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (01).



- 1.6. A contratação temporária está regulamentada na Lei Municipal nº 153/2014.
- 1.7. O Processo Seletivo será realizado em uma etapa: **análise curricular** classificatória através da prova de títulos na área pleiteada.
- 1.8. O processo seletivo será para provimento de **Cargos Temporários**;
- 1.9. A distribuição de vagas para os cargos de provimento temporário, salários e pré-requisitos encontra-se no ANEXO I do Edital.
- 1.10. Em virtude de os serviços prestados serem oriundos de um RECURSO/INCENTIVO de um programa do Ministério da Saúde, o regime dos servidores temporários não configura qualquer relação trabalhista, estatutária ou tampouco gera vínculo empregatício.
- 1.11. Em detrimento de os serviços serem executados na Atenção Primária a Saúde, configurando-se como a porta de entrada para os usuários do SUS, visando promover a ampliação e a resolutividade da atenção à saúde da família de forma integrada e planejada, entende-se como requisito obrigatório que os candidatos possuam curso de pós-graduação em Saúde da Família, expedido por IES reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação.
- 1.12. A contratação observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar do Processo Seletivo.
- 1.13. O processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (meses), prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado.
- 1.14. A contratação do servidor temporário, far-se-á exclusivamente para atender aos ditames da PORTARIA GM/MS Nº 751, DE 15 DE JUNHO DE 2023.
- 1.15. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante análise de currículos profissionais, sujeitos a ampla divulgação.
- 1.16. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.
- 1.17. O Termo de Contrato terá duração de até doze meses, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal.



1.18. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.

1.19. É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do **Diário Oficial das Prefeituras e na página do portal da transparência** <http://www.marcosparente.pi.gov.br/>

1.20. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico <http://www.marcosparente.pi.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.21. Todos as inscrições e recursos serão enviados no e-mail seletivomarcosparente@gmail.com

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:

2.1.1. SELEÇÃO/ETAPA 1ª: Análise de Currículo DEVIDAMENTE COMPROVADO através dos títulos **para candidatos de inscrições deferidas.**

2.1.3. Todos os currículos enviados no ato da inscrição, sem documentos comprobatórios serão **DECLASSIFICADOS** na etapa da INSCRIÇÃO, ou seja, NÃO participarão das etapas de seleção.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que contará com uma Comissão Organizadora dos trabalhos operacionais, devidamente constituídos pela **PORTARIA nº 03/2024**, e contará com profissionais habilitados para análise dos **Currículos/Títulos.**



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste edital, e ainda apresentar os seguintes documentos e **na respectiva ORDEM** - Documentos originais escaneados em **PDF EM ARQUIVO ÚNICO** e enviado no e-mail que consta no item **1.21**.

4.2 Os documentos necessários, são:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO II)
- Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- Título de eleitor
- Comprovação de registro profissional no Conselho Regional de sua Jurisdição e requisitos mínimos para a vaga;
- Comprovante de endereço;
- **Curriculum Vitae devidamente preenchido e COMPROVADO** através das cópias dos títulos anexados seguindo a Tabela de Pontos / BAREMA (Anexo III).

4.3. As inscrições serão efetuadas a partir do dia **19/01/2024** as **07h** até as **23h59min** do dia **25/01/2024** **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE ENVIO DE CURRÍCULO e inscrição no endereço eletrônico da prefeitura de marcos parente em <https://transparencia.marcosparente.pi.gov.br/marcosparente/servicosonline>,** mediante envio da documentação exigida em formato PDF, contendo como anexo **arquivo único**, conforme as orientações do item 4.1.

4.3.1 No assunto do e-mail de inscrição deverá vir **o CPF e cargo pleiteado pelo candidato e anexado** o arquivo identificado com CPF e cargo pleiteado.

4.3.2 Será desclassificada inscrição que não constar a documentação em arquivo único devidamente identificada conforme orientação do item 4.2.1 e não serão aceitos documentos complementares enviado em datas posteriores ao e-mail de inscrição.

4.4. São condições necessárias para as inscrições:

4.4.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;

4.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;



- 4.4.3.** Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);
- 4.4.4.** Estar em dia com a justiça eleitoral;
- 4.4.5.** Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou. (Comprovar com certificado de escolaridade ou documento equivalente no ato da inscrição)
- 4.4.6.** Possuir registro profissional de acordo com seu conselho.
- 4.4.7.** Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

4.4.8 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

4.5. Das inscrições para candidatos com deficiência:

- a)** Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
- b)** Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executora, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- c)** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- d)** Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinados cargos/lotações, tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos em Anexo.



4.5.1 Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos da seleção, durante a validade do certame, será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.

- 4.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.7.** O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.
- 4.8.** Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.
- 4.9.** As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.
- 4.10.** São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).
- 4.11.** Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.
- 4.12.** Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 4.12.1.** Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviada via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.13.** Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição presencial **ou**



confirmação de recebimento das inscrições com o número da respectiva inscrição.

4.14. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato (a) com deficiência, este (a) deverá submeter-se à Perícia Médica, para fins de verificação compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

4.15. A Perícia Médica verificará a situação do (a) candidato (a) como deficiente, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1 Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios (na área pleiteada) para fins de análise de títulos SEGUINDO AVALIAÇÃO DO BAREMA III e conforme orientações do item 4 relativos as inscrições.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise dos documentos acima mencionados pela Comissão de acompanhamento de processo seletivo de contratação temporária dos servidores.

6.2. A seleção constará de análise de currículo.

6.2.1. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente e na área do cargo que está pleiteando.

6.2.2. Os certificados **de formação continuada** para aqueles cargos que requer esse pré-requisito serão dos últimos 5 anos de acordo com o Barema de pontuação constante no anexo III, os diplomas de formação superior seguem a legislação vigente reconhecidos pelo MEC.

6.3 Serão classificados até 1 (uma) vez o número de vagas oferecidas para o cargo/lotação.



6.4 Será Aprovado/Classificado o candidato que atingir os requisitos necessários na análise curricular e somado a pontuação da avaliação do Barema de cada área, conforme o anexo III deste edital.

6.4.1 Serão classificados **para cadastro reserva** todos os candidatos que estiverem aptos nos cargos de Cirurgião-Dentista.

6.5 Serão classificados os candidatos por nota em ordem decrescente de acordo com o cargo/lotação da área pleiteada.

6.6 A pontuação total será compreendida com a soma das notas obtidas no Barema de Avaliação de cada área, onde cada item valerá entre 0 a 10 pontos.

6.6.1 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, onde o candidato que conseguir maior soma na pontuação, será o (s) APROVADO (S) de acordo com o número de vagas disponível.

Exemplo: A (análise curricular) = ST (SOMA TOTAL dos dois Itens) que servirá de base para o resultado em ordem decrescente.

6.6. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

6.6.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003) para candidatos acima de 60 anos;

6.6.2 Maior idade (Candidatos com menos de 60 anos);

6.7 O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos serão convocados pela ordem de Aprovação, classificação, levando-se em consideração a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Marcos Parente – PI.

7.2. Nos casos previstos em lei, em profissões regulamentadas, o candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão.



7.3. O candidato deverá comparecer Prefeitura Municipal de Marcos Parente – PI, localizada na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

7.4. É de responsabilidade dos candidatos/interessados acompanhar todos os atos deste edital através das publicações oficiais no portal da transparência do município através do link <http://www.marcosparente.pi.gov.br/> e/ou no diário oficial das prefeituras piauienses.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO

8.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital, deverá ser publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O regime dos servidores temporários ora contratados por meio do presente edital, não configura qualquer relação trabalhista, estatutária ou tampouco gera vínculo empregatício.

9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** Ter sido aprovado através das etapas constantes e integrantes do teste seletivo.
- b)** Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- c)** Apresentar Laudo Médico atestando estar em condições de saúde para o exercício do cargo;
- d)** Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- e)** O candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão.

9.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE — PI
GABINETE DO PREFEITO



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado.

10.2. As vagas, salários, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo I.

10.3. A contratação temporária de que trata o presente Edital, foi aprovada pela Lei Municipal Nº 153/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente (PI), 16 de janeiro de 2024.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

Angélica Sousa Araújo
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I – VENCIMENTOS**

ITEM	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$
01	Cirurgião-Dentista	Curso Superior, na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e Registro Conselho Órgão competente.	15H	R\$ 2.128,50
02	Auxiliar de Saúde Bucal	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal	30H	R\$ 1412,00

TOTAL GERAL CARGOS

Grau de Escolaridade	Cargos	Vagas – Pessoas com deficiência	TOTAL
Ensino superior	02	-	02
Curso de Auxiliar em Saúde Bucal	01	-	01



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE — PI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____

Filiação: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Cargo Pretendido: _____

Nº de registro profissional: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Cidade: _____ CEP: _____

**ANEXO III – BAREMA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR****CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA****CANDIDATO (A):** _____

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Título	Valor de cada título	Máximo de pontos	Pontuação obtida
Especialização em Saúde da Família	2,0	2,0	
Mestrado	3,0	3,0	
Cursos de aperfeiçoamento/capacitação na área pleiteada (relacionado à saúde) NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (dezembro de 2019 até a data da publicação do presente edital) 01 ponto para cada 60 horas de curso comprovado.	1,0	4,0	
Publicação de artigo científico (na área da Odontologia) em Revista/Periódico com ISBN ou ISSN nos últimos 5 anos (dezembro de 2019 até a data da publicação do presente edital)	0,5	1,0	



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE — PI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital do Processo seletivo no Diário Oficial	18/01/2024
Período de Inscrição	19/01 a 25/01/2024
Publicação das Inscrições deferidas	26/01/2024
Resultado Preliminar	29/01/2024
Recurso contra o resultado Preliminar	29/01 a 31/01/2024
Divulgação do Resultado Final pós a Análise dos Recursos	01/02/2024
Prazo de Recurso contra o resultado Final	01/02 a 05/02/2024
Divulgação do Resultado dos Final	06/02/2024
Homologação	Até 07/02/2024
Convocação	Até 08/02/2024



ANEXO VI – CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam além daqueles exarados na PORTARIA GM/MS Nº 751, DE 15 DE JUNHO DE 2023 e legislações/diretrizes correlatas, também na Lei Municipal nº 152, de 31 de março de 2014.

CIRURGIÃO-DENTISTA:

Exercer odontologia preventiva e curativa; Odontologia preventiva, nas classificações I, II, III e IV; Dentísticas I e II e Endodontia; Odontologia cirúrgica; Procedimentos coletivos e executar atividades correlatas; Realizar levantamento epidemiológico na área de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na norma operacional básica do Sistema Único de Saúde e na norma operacional básica da assistência à saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo técnico de higiene dental (THD) e auxiliar de consultório dentário (ACD); Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

Atribuições: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.